

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00205

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1658, DE 14 DE MAIO DE 1984

"Institui o festival Municipal de Música Sertaneja".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica instituído o Festival Municipal de Música Sertaneja, evento artístico-musical a ser realizado, anualmente, na primeira quinzena de junho.

Artigo 2º O Executivo Municipal tomará providências necessárias à execução desta lei, através de atos próprios.

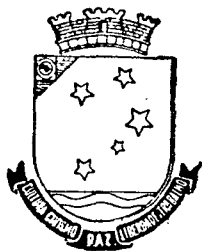
Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 14 de maio de 1984

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 14 de maio de 1984.

Safina Lúcia de Souza
Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Of. nº 053/84 - Projur -

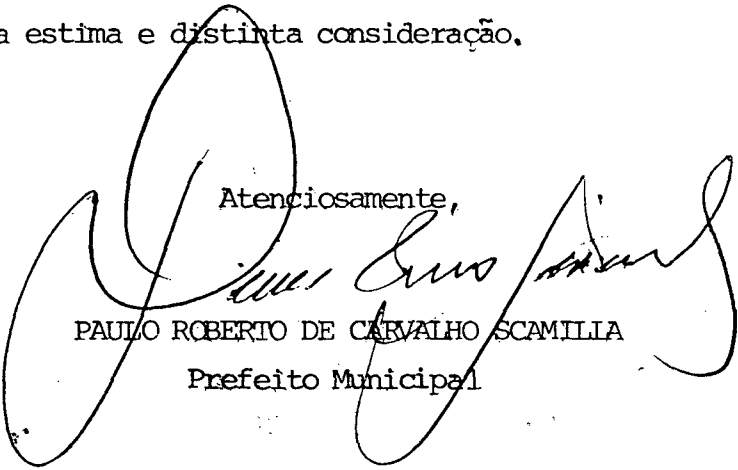
Cruzeiro, 28 de junho de 1984

Senhor Presidente,

Passo às mãos de V. Excia., cópia das Leis nºs.
1.643 a 1.673,

Na oportunidade, apresento a V. Excia., os meus
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD, Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.